

## ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Data** : 09 de abril de 2026 (Quinta-feira)  
**Horário** : 13:00 horas  
**Local** : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às treze horas do dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, no endereço acima indicado, reuniu-se a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença do Senhor Maicon dos Reis Soares (FAESC), Presidente *ad hoc*; e dos membros representantes da sociedade civil organizada: André Giordane Barreto (OAB/SC), José Almerly Padilha (OCESC) e Aury Nunes de Moraes (UDESC). Presente o Recorrente e Procurador: Valério Dahlânio e Luiz Henrique Silveira Almeida.

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **09/26**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.739, de 23/04/2026.

A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

### 1. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 28383/2020

Auto de Infração nº : 52498-A  
Recorrente : Ricardo Sorato Gonçalves  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : José Almerly Padilha

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**  
**Presidente**

## 2. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 15709/2019

Auto de Infração nº : 41283-A  
Recorrente : Jonas Claro Soares  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : José Almerly Padilha

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**

**Presidente**

## 3. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 12887/2018

Auto de Infração nº : 44504-A  
Recorrente : Adilson João Macoppi  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : José Almerly Padilha

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**

**Presidente**

#### 4. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 15739/2019

Auto de Infração nº : 41282-A  
Recorrente : Jonas Claro Soares  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : José Almerly Padilha

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**  
Presidente

#### 5. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 36875/2017

Auto de Infração nº : 436-D  
Recorrente : Pedro Jordelino da Silva  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : André Giordane Barreto

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**  
Presidente

## 6. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 35423/2017

Auto de Infração nº : 34499-A  
Recorrente : Valério Dahlanio  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : André Giordane Barreto

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**

**Presidente**

## 7. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 35383/2017

Auto de Infração nº : 4327-D  
Recorrente : Paulo Sérgio Thomaz  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : André Giordane Barreto

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**

**Presidente**

#### 8. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 35117/2017

Auto de Infração nº : 8544-D  
Recorrente : Jorge Luiz Figueiredo Ramos  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : André Giordane Barreto

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**

**Presidente**

#### 9. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 22425/2017

Auto de Infração nº : 40890-A  
Recorrente : João Paulo da Silva  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : André Giordane Barreto

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**

**Presidente**

#### 10. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 43402/2020

Auto de Infração nº : 49169-A  
Recorrente : Arno Oening Nunes Júnior  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Aury Nunes de Moraes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**  
**Presidente**

#### 11. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 59758/2019

Auto de Infração nº : 51630-A  
Recorrente : Aparício Salustiano Garcia Filho  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Aury Nunes de Moraes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**  
**Presidente**

## 12. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 61110/2020

Auto de Infração nº : 52513-A  
Recorrente : Gesiel Farias  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Aury Nunes de Moraes

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**  
**Presidente**

## 13. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 74326/2023

Auto de Infração nº : 11395-E  
Recorrente : Jairo do Prado  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Aury Nunes de Moraes

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**  
**Presidente**

#### 14. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 7871/2018

Auto de Infração nº : 45355-A  
Recorrente : Paulino da Silva  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Aury Nunes de Moraes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**

**Presidente**

#### 15. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 7773/2018

Auto de Infração nº : 45354-A  
Recorrente : Arilson Faversoni  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Aury Nunes de Moraes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**

**Presidente**

O julgamento dos processos IMA 49283/2021, PMSC 1916/2021 e PMSC 13207/2024 restaram suspensos, ficando automaticamente pautados para a próxima sessão de julgamento, nos termos do §3º do art. 25-E do Regimento Interno do CONSEMA, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.143/2014. Em virtude da ausência dos Conselheiros representantes do Instituto do Meio Ambiente (IMA), os Conselheiros presentes à reunião da Segunda Câmara Recursal elegeram o Conselheiro Maicon dos Reis Soares (FAESC) para exercer a função de Presidente *ad hoc*. O Processo Administrativo PMSC 35423/2017 foi notificado em nome de Vanio Dahlanio, entretanto, verifica-se que o nome correto do recorrente é Valério Dahlanio, razão pela qual foi requerida a devida retificação em ata. O Conselheiro Maicon dos Reis Soares (FAESC) solicitou a redistribuição do Processo Administrativo IMA 49283/2021 para à Terceira Câmara Recursal, uma vez que é de competência desta câmara tratar de assuntos relacionados à fauna e flora, nos termos do art. 1º do inciso II da Resolução CONSEMA nº 59, de 17 de abril de 2015, que *“Disciplina a organização e o funcionamento das Câmaras Recursais, previstas no inciso IX do art. 3º do Regimento Interno do CONSEMA”*. A próxima reunião da Segunda Câmara Recursal será realizada no dia 14 de maio, com início às 13h, a ser realizada na Rod. Virgílio Várzea, nº 529 - Monte Verde, Florianópolis - SC, 88032-001, no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), nos termos do art. 3º do inciso III da Resolução CONSEMA nº 301, de 02 de dezembro de 2025, que *“Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2026”*. O servidor Kauã Henrique Martins assessorou a Presidência durante a reunião, ao final, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 16:30h.

09 de abril de 2026, Florianópolis.

**Maicon dos Reis Soares**  
**Presidente**